ATA DA 370ª SESSÃO
DA SEGUNDA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS - JURAT

Data: 09 de julho de 2024.	**Local:** Plenário da JURAT.	**Horário:** 14h.
Reunião nº 27/2024		
Presentes: Cristiane Stolle, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Oseias Colla Rosilaine Bokorni e Dra. Francieli Cristini Schulz.		
Presidiu os trabalhos o Presidente das Câmaras de Julgamento em exercício, o Sr. Maico Bettoni, e Secretariou a Sra. Cláudia Miranda Daufenbach.		
Pauta: 1 - Aprovação de Ata, 2 - Julgamento de Processos e 3- Aprovação de ementas/Acórdãos.		

Deliberações: 1 - Aprovação da Ata da Sessão Anterior: Ata 25/2024. **2 - Julgamento de Processos: Processo SEI nº 24.0.027340-0**, em que é reclamante Lourdes Heusy Hardt, sendo relator(a) Cristiane Stolle. Assunto: Isenção de IPTU/2024. A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, pelo seu desprovimento, mantendo o lançamento do IPTU. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto por reconhecer da reclamação e no mérito, negar-lhe provimento. Contribuinte não preenche o requisito formal disposto no art. 6° da LCM 639/2022. A contribuinte Sra Bianca Roberta da Silveira, compareceu à sessão e fez a sustentação oral. Após a contribuinte, a Dra. Francieli Cristini Schulz manteve o seu parecer. **Decisão:** Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários - JURAT, por unanimidade de votos na preliminar pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento para manter o indeferimento da isenção de IPTU 2024. **Processo SEI 24.0.086819-5**, em que é reclamante Cia Industrial H Carlos Schneider, sendo relator(a) Rosilaine Bokorni. Assunto: IPTU/2024. A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, pelo provimento para cancelar o IPTU 2024, fundamentado no inciso I, art. 2° da LC nº 79/99. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto por reconhecer da reclamação e no mérito, dar-lhe provimento devendo ser reconhecida a isenção do IPTU 2024. O contribuinte Sr. Deyvid Inácio Espindola Luz compareceu à sessão e fez a sustentação oral. Após manifestação do contribuinte, a Dra. Francieli Cristini Schulz manteve o seu parecer. **Decisão:** Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários - JURAT, por unanimidade de votos na preliminar pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, dar-lhe provimento reconhecendo a isenção do IPTU 2024 nos termos do voto da relatora. **Processo SEI nº 23.0.114057-6**, em que é reclamante MSO Incorporação Imobiliária Ltda, sendo relator(a) Rosilaine Bokorni. Assunto: COSIP. A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto por reconhecer da reclamação e no mérito,

negar-lhe provimento, para que seja mantido o parecer SEI nº 0016474080/2023 - SEFAZ.UGA.ARI, que determinou a cobrança da COSIP/2023 no carnê de IPTU. O contribuinte Sr. Jean Paulo de Oliveira, representante legal da empresa, compareceu à sessão e fez a sustentação oral. Após a contribuinte, a Dra. Francieli Cristini Schulz manteve o seu parecer. **Decisão:** Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários - JURAT, por unanimidade de votos pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento mantendo o lançamento da COSIP no carnê de IPTU, nos termos do voto da relatora. **Processo SEI nº 22.0.172690-0,** em que é reclamante Tatiane Merli Romani Neumann, sendo relator(a) Cristiane Stolle. Assunto: Compensação/Restituição de Taxas Pagas. A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo não conhecimento da reclamação e, no mérito, pelo desprovimento. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto por não conhecer da reclamação e extinção do processo sem análise do mérito dada sua ilegitimidade. O contribuinte não compareceu à sessão. Em seguida, Dra. Francieli Cristini Schulz manteve o seu parecer. **Decisão:** Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários - JURAT, por unanimidade de votos pelo não conhecimento da reclamação dada a sua ilegitimidade. **3 - Aprovação de ementas/Acórdãos.** **Acórdão 87/2024:** Processo SEI nº 24.0.027340-0, em que é reclamante Lourdes Heusy Hardt, sendo relator(a) Cristiane Stolle. Assunto: Isenção de IPTU/2024. **Acórdão 88/2024:** Processo SEI 24.0.086819-5, em que é reclamante Cia Industrial H Carlos Schneider, sendo relator(a) Rosilaine Bokorni. Assunto: IPTU/2024. **Acórdão 89/2024:** Processo SEI nº 23.0.114057-6, em que é reclamante MSO Incorporação Imobiliária Ltda, sendo relator(a) Rosilaine Bokorni. Assunto: COSIP. **Acórdão 90/2024:** Processo SEI nº 22.0.172690-0, em que é reclamante Tatiane Merli Romani Neumann, sendo relator(a) Cristiane Stolle. Assunto: Compensação/Restituição de Taxas Pagas. Acompanharam a presente sessão os estudantes da Universidade Católica Gustavo Belli, Higor Kalleo, José Henrique Walber Balbinot, Ana Beatriz da Cruz e Rayla dos Santos. Nada mais havendo a tratar eu, Cláudia Miranda Daufenbach lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo Presidente das Câmaras, Sr. Maico Bettoni, e demais presentes.

Joinville, 09 de julho de 2024.

ATA DA 370ª SESSÃO
DA SEGUNDA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT

Maico Bettoni
Presidente das Câmaras de Julgamento
(em exercício)

Cláudia Miranda Daufenbach
Secretária

Cristiane Stolle

Denise da Silveira Peres de Aquino Costa

Francieli Cristini Schulz

Oseias Colla

Rosilaine Bokorni